De Volta ao Progresso

Lei nº15/93

(de 22 de novembro de 1993)

Autorizar ao Chefe do Executivo a proceder a doação
de um imóvel localizado à
rua Paulo de Tasse s/n per
tencente ao município, dan
do outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a fazer doação de uma área de terra, medindo 3600 m (Trêis mil e seiscemtos metros quadrados) de propriedade do Municipio, localizado à rua Paulo de Tasse s/n, do Loteamento Olimar para o Estado de Sergipe.

Art. 2º - 0 imovel mencionado no artigo anterior, possui os seguintes limites e confrontações: pela frente com a rua Paulo de Tasse; pelos fundos com a travessa São João; pelo lado esquerdo com a rua Santo Andre;

Art. 32 - As despesas que porventura venha a decorrer da presente; correção por conta da dotação Orçamentária própria e a especificação na Legislação Municipal pertinente;

Art. 40 - A doação mencionada na presente, ficará sem quaisquer efeitos legais e jurídicos; acaso o Estado de Sergipe, não construa a unidade escolar no imovel supra mencionado, no prazo de no mínimo 18 (dezoito) meses;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vicor na data de sua publicação; ficando revogados todas e quaisquer disposições em contra rio.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de novembro de 1993.

Natanael Mendes Moura PREFEITO MUNICIPAL

1